



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.759/96.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECÍFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e Eu Sanctiono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e a transferir por doação à Delegacia de Polícia deste Município os seguintes bens:

- * 01 PC 486;
- * 01 Kit Multi Mídia;
- * 01 Impressora- 132 colunas.

Artigo 2º- As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo na forma disposta na Lei nº 4.320/64 de 17/03/64, combinado com o artigo 110 Incisos I e II e parágrafo Único da Lei 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica de Baixo Guandu).

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, Portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração Municipal faça publica-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 06 de Dezembro de 1996.



Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.769/96.

REGISTRADA E PUBLICADA

em 06 de Dezembro de 1996.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS

Prefeito Municipal


LANA MARA DOS ANJOS

CHº DEPARTº ADM.

